

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Acajutiba



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO



DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 93 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a desapropriação de uma área de terreno medindo 34,50 metros x 36,55 metros, totalizando 1260,97 m² metros quadrados de área total, no Povoado Canatubia, neste município, de posse do Sr. Silvane Pereira dos Santos, CPF: 048.527.165-60, consoante documento registrado no cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos de Acajutiba-BA, 2ª. Nº R1, 362-7, situado no lugar denominado Canatubiá, neste município, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º - A área destina-se a Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta com vestiário Padrão FNDE.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº.002/2021, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 03 de Novembro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 92 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de
Desapropriação, o imóvel que especifica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº
3.365 de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

**Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a
desapropriação de uma área de terreno medindo de frente 100,27 metros, de
fundo 120,65 metros, lateral esquerda 277,54 metros, lateral direita 214,08,
totalizando 26.129,39 m² metros quadrados de área total, localizado na Rua
Severino Vieira, conhecida por Rua da Linha, neste município, de posse do
Espólio do Sr. Sérgio Ferreira Gomes, CPF: 914.907.825-91, consoante documento
expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Esplanada-
Ba, registrada no livro 11, fls. 163, no lugar denominado Tijuco, neste município,
conforme memorial descritivo em anexo.**

**§ 1º - A área destina-se a Construção de uma Escola contendo 12
salas, com quadra coberta, seguindo padrão FNDE.**

**Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a
de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria
Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de
urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva,
providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se
dos recursos que dispuser.**

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº. 004/2021, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 03 de Novembro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 91 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a desapropriação de uma área de terreno medindo de frente 80,00 metros, de fundo 88,41 metros, lateral esquerda 58,34 metros, lateral direita 50,00 metros, totalizando 4.188,04 m² metros quadrados de área total, localizado na Av. João Alves, Marambaia, neste município, de posse do Sr. Anibal Marcelino Nascimento, CPF: 868.993.505-30, consoante registrada no livro B, Número de Ordem 719, fls. 135vº, registro de nº 0134 no cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Esplanada, situado no lugar denominado Marambaia, neste município, conforme memorial descritivo em anexo.

§ 1º - A área destina-se a Construção de uma Escola de 06 salas, com quadra coberta, seguindo padrão FNDE.

Art.2º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a de Infraestrutura e Obras autorizadas a promover, por si ou por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, os atos administrativos ou judiciais necessários e em caráter de urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações, utilizando-se dos recursos que dispuser.

§1º- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA
Gabinete do Prefeito

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº.003/2021, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 03 de Novembro de 2021.

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – gapre@acajutiba.ba.gov.br